

RESOLUÇÃO nº 45/71, de 28 de dezembro de 1971

O Professor Doutor ADERSON PEREIRA DUTRA, Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o estudante AÉCIO FIGUEIREDO, e mais 15 (quinze) alunos da 5ª série do Curso de Graduação em MEDICINA, desta Universidade, dizendo-se prejudicados pelo critério de correção das provas finais de "GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA", a que se submeteram nos dias 6 e 7 de dezembro corrente, solicitaram ao Conselho Universitário revisão das aludidas provas, bem como antecipação dos exames de 2ª época, uma vez que alguns deverão estagiar em estabelecimentos situados em outros Estados;

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Universitário, conquanto reconhecesse tratar-se de matéria a ser resolvida no âmbito da Escola, decidiu avocar a solução do processo, face a urgência em definir a situação de estudantes que deverão estagiar fora do Estado, o que é de interêsse da Universidade, cujo campo de estágio, restrito a um único hospital, deverá ser aliviado ao máximo;

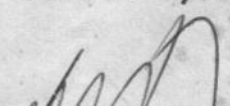
CONSIDERANDO que a preliminar suscitada pelo Conselheiro Relator, no sentido de ser o julgamento convertido em diligência, foi rejeitada pela unanimidade do plenário, que se sentiu habilitado a apreciar o mérito do pedido;

CONSIDERANDO que o regime didático da Faculdade de Medicina, como das demais Unidades Universitárias, é o constante de normas e instruções aprovadas pelo Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, deferindo o requerimento que lhe foi dirigido,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR ao Senhor Diretor da Faculdade de MEDICINA que providencie a revisão das provas de "GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA", realizadas nos dias 6 e 7 de dezembro corrente, cons



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

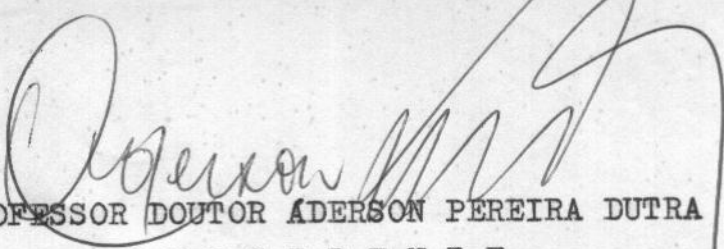
tituindo, para tal fim, banca examinadora de que não façam parte os Professôres que tenham participado da elaboração, aplicação ou correção das ditas provas, trabalho a ser concluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da presente Resolução;

II - DETERMINAR que os resultados da revisão sejam afixados na Portaria da Faculdade, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à sua conclusão;

III - DETERMINAR que as provas de segunda época, para os quintanistas que o requererem, sejam realizadas nas 72 (setenta e duas) horas seguintes à divulgação prevista no item anterior, ressalvando aos que não o requererem, o direito à prestação de provas de segunda época no período normal;

IV - RECOMENDAR, finalmente, a observância das normas aprovadas pelo Conselho Universitário sôbre o regime didático da Faculdade de MEDICINA.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1.971.



PROFESSOR DOUTOR ADERSON PEREIRA DUTRA
P R E S I D E N T E

APD/anf.